Lei nº 27 de 15 de agosto de 1991.-

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir veículos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a adquirir 8 (oito) Gols CL 1.6, cor 011, marca Volkswagen; 7 (sete) Kombis Standart, cor 011; 5 (cinco) Saveiros CL 1.6, cor 011, marca Volkswagen, todos novos, ano de fabricação 1991, pelo total de CR$ 52.347.274,00 (cinquenta e dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros), sujeito a acréscimo caso haja majoração do preço de veículos novos, a partir desta data.

Art. 2º - Fica dispensado o processo licitatório, considerando que alguns veículos inexistem similares e os demais destinam-se a padronização de frota.

Art. 3º - Para dar cobertura à despesa de que trata o artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, até o limite de CR$ 52.347.274,00 (cinquenta e dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03.04.1 - ADMINISTRAÇÃO /DA
03070212.15 MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
4120.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CR$ 2.369.645,80
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 04.01 - ADMINISTRAÇÃO /SMSOP
03070212.36 MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
4120.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CR$17.520.130,85
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 05.01 - ADMINISTRAÇÃO / SMSBES
13070212.58 MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
4120.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CR$ 4.739.291,60

Segue ...

Cont... Lei nº 27, de 15 de agosto de 1991 - Fls. 02

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.01 - ADMINISTRAÇÃO / SMEC

08070212.69 MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4120.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CR$ 27.718.205,75

TOTAL CR$ 52.347.274,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/67, de 17 de março de 1967.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 15 de agosto de 1.991.-

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

mcfbo-